

CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 600/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2022, de acordo com o salário mínimo vigente.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de

São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mínimo a ser pago a título de vencimentobase dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos e o valor horário, a R\$ R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Camocim De São Félix, 16 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO M: 16 / 02 /2022

Giselle do Carmo Bezerra Mat.: 24403 GIORGE DO CARMO BEZERRA

refeito

CERRA

Giorge do Carmo Bezerra

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO